

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE MAIO DE 2015

Nº 084

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 e a Contratada empresa REVOREDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.852.537/0001-91 - DO OBJETO - aquisição de mobiliários. PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.735.772,35 (dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 05 – Fundo de Manutenção de desenvolvimento Educação Básica – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.013 – Manutenção das demais ativ. Fundeb 40% - 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 210 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – 2.020 - Manutenção do Ensino Infantil – 2.021 Programa de educ. de Jovens e Adultos – EJA – 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110/120/220 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. - DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Janeiro de 2015. Abel Soares Ferreira p/contratante e HENRIQUE JOSÉ REVOREDO DA SILVA p/contratada. *replicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: GERENCIAL CONSULTORIA EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 26.976.969/0001-96, DO OBJETO: a Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Carta Consulta Due Diligence E Estudo De Viabilidade Econômica Do Programa "São Gonçalo Sustentável", Com Vistas À Preparação Do Programa E Da Correspondente Operação De Crédito Junto A Corporação Andina De Fomento – CAF, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 199.974,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.003 - Secretaria Municipal de Finanças – Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria ; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos 100. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2015, Luiz Henrique Nóbrega De Faria Gomes p/ contratante e Gerencial Consultoria Emp. E Participações Ltda. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: Copy Arte Serigrafia S/C Ltda, CNPJ Nº 02.795.095/0001-02, DO OBJETO: contratação de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.678,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica fixo/variável - PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento de Atenção Básica fixo/variável - MAC; 2.037 - Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de recursos: 110/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2015, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Copy Arte Serigrafia S/C Ltda. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: LM Servigráfica E Copiadora Ltda. - Me, CNPJ Nº 07.805.649/0001-29, DO OBJETO: contratação de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica fixo/variável - PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento de Atenção Básica fixo/variável - MAC; 2.037 - Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de recursos: 110/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2015, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e LM Servigráfica E Copiadora Ltda. - Me. p/ contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: Cesário Dos Santos Neto - Me, CNPJ Nº 11.979.978/0001-63, DO OBJETO: contratação de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 184.670,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica fixo/variável - PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento de Atenção Básica fixo/variável - MAC; 2.037 - Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de recursos: 110/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2015, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Cesário Dos Santos Neto - Me. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: Vr Gráfica E Editora Ltda. - Me, CNPJ Nº 19.020.778/0001-90, DO OBJETO: contratação de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica fixo/variável - PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento de Atenção Básica fixo/variável - MAC; 2.037 - Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de recursos: 110/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2015, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Vr Gráfica E Editora Ltda. - Me. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: Gráfica E Editora Canaã Ltda., CNPJ Nº 12.224.894/0001-82, DO OBJETO: contratação de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica fixo/variável - PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento de Atenção Básica fixo/variável - MAC; 2.037 - Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de recursos: 110/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2015, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Gráfica E Editora Canaã Ltda. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: J.E. Dantas - Me, CNPJ N.º 05.160.675/0001-11, DO OBJETO: contratação de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 68.540,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica fixo/variável - PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento de Atenção Básica fixo/variável - MAC; 2.037 - Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de recursos: 110/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2015, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e J.E. Dantas - Me. p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira de Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Av/Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 013/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO futura de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA CONTRATAÇÃO de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do (a) Secretário Municipal de Saúde.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos/materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas

certidões ou documentos vencidos;

- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço/compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme planilha abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
	COPY ARTE SERIGRAFIA S/C LTDA ** CPF/CNPJ: 02795095000102 ** VENCEU OS ITENS **			
904000	CARTÃO ACOMPANHAMENTO/PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE FRENTE E VERSO, formato 21x30cm, cores 1x1, com uma dobra, em papel offset 180g.	UN	300	0.26
903988	FICHA INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, formato 21x30cm, cores 1x1, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	10000	2.96
	LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME ** CPF/CNPJ: 07805649000129 ** VENCEU OS ITENS **			
904001	CARTÃO ACOMPANHAMENTO/PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSEIASE FRENTE E VERSO, formato 21x30cm, cores 1x1, com uma dobra, em papel offset 180g.	UN	200	0.50
903998	CARTÃO DA GESTANTE, FRENTE E VERSO formato 21x30cm, cores 1x1, com 3 dobras, em papel offset 180g.	UN	3000	0.07
903997	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR FRENTE E VERSO, formato 21,5 x 7,5cm, cores 1x1, com uma dobra picotado, em papel offset 180g.	UN	30000	0.02
904016	COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE-COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRABICA ANIMAL FRENTE, com uma dobra picotado, sendo: UMA VIA: SMS E A OUTRA VIA: USUÁRIO, formato 21,5x6 cm, cores 1x0 papel off-set. 75g, bloco com 100x1.	BL	300	1.00
	CESARIO DOS SANTOS NETO ** CPF/CNPJ: 29711363453 ** VENCEU OS ITENS **			

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
904009	CADASTRO DOMICILIAR- SISTEMA E-SUS, FRENTE formato 21x30cm, cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	10000	2.63
904010	CADASTRO INDIVIDUAL- SISTEMA E-SUS, FRENTE E VERSO formato 21x30cm, cores 1x1, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	20000	2.50
903999	CARTÃO DO IDOSO, FRENTE E VERSO formato 15x22cm, cores 1x1, com 2 dobras, em papel offset 180g.	UN	5000	0.06
904004	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SISTEMA E-SUS FRENTE E VERSO, formato 21x30cm, cores 1x1, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	5000	2.60
904007	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - SISTEMA E-SUS FRENTE E VERSO, formato 21x30cm, cores 1x1, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	5000	2.75
904008	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - SISTEMA E-SUS FRENTE E VERSO, formato 21x30cm, cores 1x1, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	5000	2.75
904006	FICHA DE PROCEDIMENTOS - SISTEMA E-SUS FRENTE, formato 21x30cm, cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	5000	2.73
903989	FICHA DE REFERÊNCIA, FRENTE formato 15x21cm, cores 1x0, em papel offset 75g, bloco c/100x1.	BL	5000	1.34
904005	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - SISTEMA E-SUS FRENTE, formato 21x30cm, cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	5000	2.73
904003	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA/IMPRESSO II FRENTE, formato 21x30cm, cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	1000	2.75
904002	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS-MDDA/IMPRESSO I FRENTE, formato 21x30cm, cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	BL	1000	2.82
903992	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, FRENTE formato 15x21cm, cores 1x0, sendo: PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA EM PAPEL OFFSET 56g E A SEGUNDA VIA EM SUPERBOND AMARELO 50g, bloco com 50 x2.	BL	20000	1.40
	VR GRAFICA E EDITORA LTDA ME ** CPF/CNPJ: 19020778000190 ** VENCEU OS ITENS **			
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
903994	CARTÃO DA CRIANÇA, FEMININO, FRENTE E VERSO formato 21x46cm, em papel offset 180g, colorido frente e verso, com 3 dobras.	UN	3000	0.24
903995	CARTÃO DA CRIANÇA, MASCULINO, FRENTE E VERSO formato 21x46cm, em papel offset 180g, colorido frente e verso, com 3 dobras.	UN	3000	0.24
903996	CARTÃO DE PRONTUÁRIO, FRENTE formato 10,5 x 7,5cm, cores 1x0, em papel offset 180g.	UN	50000	0.01
	GRAFICA E EDITORA CANAÃ LTDA ** CPF/CNPJ: 12224894000182 ** VENCEU OS ITENS **			
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
904296	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR formato fechado 36,5x25, 5 cm cores 1x0 em papel offset 180g.	UN	200000	0.17
	J E DANTAS ME ** CPF/CNPJ: 05160675000111 ** VENCEU OS ITENS **			
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
904012	ANEXO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA formato 30x22cm cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	BL	200	8.50
904013	AUTO DE INFRAÇÃO (ANEXO - B), formato 30x22cm cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	BL	200	8.50
903990	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL (PSICOTRÓPICOS) TIPO B, FRENTE formato 9 x 20 cm cores 1x0 papel superbond 50gr bloco com 20 folhas, numerado conforme autorização da Vigilância Sanitária Estadual.	BL	2000	0.27
903991	RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM, FRENTE formato 15x21cm, cores 1x0, em papel jornal 54g, bloco c/100 fls.	BL	50000	1.19
904014	TERMO DE "APREENSÃO, DEPÓSITO, INUTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO" (SERIE - B), formato 30x22cm cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	BL	200	8.50
904011	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SERIE-A) formato 30x22cm cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	BL	200	8.50
904015	TERMO DE INTERDIÇÃO (SERIE-B), formato 30x22cm cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	BL	200	8.50

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 013/2015-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2015-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à

especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplimento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2015.

Secretário Municipal de Saúde

Jalmir Simões da Costa

Contratante

COPY ARTE SERIGRAFIA S/C LTDA.

Contratado

CESARIO DOS SANTOS NETO

Contratado

VR GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

Contratado

J E DANTAS - ME

Contratado

Lm Servigrafica E Copiadora Ltda - ME

Contratado

GRAFICA E EDITORA CANAÁ LTDA.

Contratado

SAAE/LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....
Art. 24 – É dispensável a Licitação:
.....

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança a pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos .

...
CONSIDERANDO, justificativa quanto a necessidade da prestação do serviço de caminhão pipa para abastecimento nas comunidades de Ladeira Grande e Lagoa do Mato, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado enquadra-se como contratação emergencial;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a prestação do serviço de caminhão pipa para abastecimento nas comunidades de Ladeira Grande e Lagoa do Mato no valor estimado de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), à empresa J C DE AQUINO IMUNIZADORA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.342.998/0001-14, sediada à Rua Santa Clara, 330 – Felipe Camarão - Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 13/2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br